



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019 CPL/PMM

Itens para Ampla Participação de Empresas Itens de Cota Reservada para ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. – SEMEL.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Destaque nosso)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO ABERTA E COTA RESERVADA PARA ME e EPP

PROCESSO Nº	7.404/2019-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº	050/2019-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço Por Lote
OBJETO:	Registro de preços para seleção de melhor proposta para eventual aquisição de materiais esportivos destinados a atender as necessidades dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. – SEMEL.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEMEL

O **Município de Marabá**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e pelo **Pregoeiro**, ambos designados pela Portaria Nº 142/2018-GP, de 01 de fevereiro de 2018 e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 7.404/2019**, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, realizará licitação processada através do Sistema de Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEMEL**, conforme descrito neste Edital e especificado em seus anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal nº 044/2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2017 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

Prazo e local para recebimento das propostas comerciais, documentação de habilitação, Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação: Até às **09:00 (horário local) do dia 30 de maio de 2019**, no auditório da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. *Subsolo da Agência do Banco do Brasil.*

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 30 de maio de 2019, às 09:00 horas (horário local do município de Marabá), no Auditório da Comissão Permanente de Licitação do Município de Marabá.

A documentação necessária ao credenciamento de representante apto a participar da sessão presencial deverá ser entregue ao Pregoeiro antes da abertura do envelope de Proposta Comercial a partir da solicitação verbal que será feita pelo Pregoeiro no início da sessão.

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Telefone da CPL/PMM: (94) 3322-1646

E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



1. DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem como objeto **o registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos destinados a atender as necessidades dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, conforme especificações constantes nos anexos I e II deste edital:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Objeto;
ANEXO III	- Modelo de procuração para credenciamento de representante;
ANEXO IV	- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO V	- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO VI	- Proposta comercial - modelo;
ANEXO VII	- Minuta do contrato;
ANEXO VIII	- Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO IX	- Declaração de que inexistem fatos que conduzam ao desequilíbrio de ME/EPP;
ANEXO X	- Termo de retirada do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital. Os interessados deverão:

- 2.1.1 apresentar proposta, conforme exigências contidas no item 5 deste Edital;
- 2.1.2 apresentar documentação de habilitação completa e válida, conforme exigências contidas no item 6 deste Edital; e
- 2.1.3 apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme anexo IV deste Edital.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 2.2.4 Empresas reunidas em regime de consórcio;
- 2.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.2.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação - **art. 9º, da Lei 8.666/93;**

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.
- 3.2 **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
 - 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
 - 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, assinar proposta, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 3.2.3 Apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Como **condição prévia ao credenciamento do licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 3.4 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante, de seu sócio majoritário e também de eventuais pessoas físicas que forem nomeadas para representar a empresa na sessão, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 3.5 Constatada a existência de sanção contra a empresa ou seu sócio majoritário, que impeça a participação na presente licitação, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciado, por falta de condição de participação, devolvendo ao representante os envelopes de proposta comercial e de habilitação. Caso a sanção seja contra eventuais pessoas físicas que forem nomeadas para representar a empresa na sessão, o licitante poderá participar deste certame sem a atuação de representantes ou poderá nomear outro representante que não possua impedimento para participar;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



3.5.1 Em se tratando de sanção à pessoa física designada para representar a licitante, a mesma poderá participar do certame, podendo ser representada por outra pessoa, que contenha a documentação exigida para o seu credenciamento e que não possua impedimento para participar, ou, na ausência de representante credenciado, aplicar-se-á, no que couber, o disposto no subitem 3.11 do edital;

- 3.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original. Durante a realização da sessão, o Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitarão a apresentação dos documentos originais para cotejo e autenticação das cópias simples.
- 3.7 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.8 A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
- 3.9 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo IX, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017.**
- 3.10 A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e **deverá ser apresentada durante o credenciamento**, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.
- 3.11 Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Permanente de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.

3.11.1 Os envelopes deverão conter: 1 - Proposta; e 2 - Documentos de Habilitação e caso envie pelos correios o envelope **3** - com Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo IX, e como dispõe o § 1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017.

3.11.1.1 Ficam as referidas empresas alertadas, desde já, que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a ofertar lances ou de negociação, caso sua proposta for selecionada para a fase de lances, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases.

4. DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – Modelo de procuração para credenciamento).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nºs 1 e 2, exceto no caso previsto no subitem 3.11.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 4.3** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e Declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2016.
- 4.4** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019/CPL/PMM.
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019/CPL/PMM.
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 DATA DA ABERTURA:

- 4.5** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do município de Marabá-PA. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados durante a sessão presencial.
- 4.7** Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6” do Edital).

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 5.2** A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o Anexo VI – Proposta Comercial e **deverá conter os seguintes elementos:**
- 5.2.1 Razão social ou denominação da licitante, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” para contato, se houver, conta corrente, agência e respectivo banco, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.2.2 Número deste pregão presencial;
- 5.2.3 Descrição do objeto e das quantidades solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto;
- 5.2.3.1 Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição. **No caso do objeto desta licitação, deverá ser informada na proposta comercial a marca/nome comercial e o fabricante referente ao produto ofertado. Conforme exemplificado na tabela abaixo:**

Nº Item	Descrição	Unidade	Marca e Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Tipo de Participação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
--------------------------------	--

Obs.: Além da tabela exemplificada acima, a proposta comercial deverá conter obrigatoriamente todas as exigências do item 5 deste Edital.

- 5.2.4 Valor unitário e total por lote, valor global da proposta, conforme exemplificado no Anexo II – Objeto, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
- 5.2.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc;
- 5.2.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.2.5 **Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 5.2.6 **Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos** e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.
- 5.2.7 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, endereço de residência, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
- 5.3 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes no Anexo II – Objeto.
- 5.4 Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor declarado vencedor na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **original**, em **cópia autenticada** ou ainda em **cópia simples**, neste caso, **mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação do setor de licitação da PMM, durante a sessão do pregão (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).**
- 6.2 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderá ser utilizada para substituir os documentos exigidos nos itens 6.3, II, “c”, “d”, “e” e “f” da habilitação, neste caso **o SICAF deverá ser apresentado pela empresa licitante** e emitido no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 6.2.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;
- 6.2.2 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);
- 6.2.3 Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



6.2.4 A verificação on-line poderá ser feita pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos comprobatórios da verificação realizada;

6.3 O licitante que oferecer o menor preço para determinado lote do certame, salvo as possibilidades do disposto no subitem 6.2, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:

I) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**Ficha de Inscrição Municipal**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF através da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes (Exercício de 2018), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

ILG =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ISG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.: 1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

2 Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação (2019), deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

IV) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, que comprovem já ter o licitante fornecido objeto da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil;

V) DECLARAÇÕES

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.5 **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**

6.6 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.

6.6.1 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações, as microempresas (ME's) e as empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 6.3, na parte deste edital identificado como **DA HABILITAÇÃO**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 6.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 6.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

7. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances.
- 7.1.2 Para fins de credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a documentação requerida no subitem 3.2, do edital.
- 7.1.3 Para fins de participação, a licitante deverá apresentar a documentação requerida nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, deste edital.
- 7.1.4 Para fins de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, a Licitante deverá apresentar a documentação requerida no subitem 3.9 deste edital (Declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo VIII, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017).

7.2 ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.2.1 Decidido o credenciamento dos representantes proceder-se-á com a abertura dos envelopes de propostas comerciais;
- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.
- c) Que após encerrada a etapa de lances, apresentem valores superiores aos estimados pelo Órgão Demandante ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.
- d) Cujo objeto não atenda e não apresente as especificações técnicas mínimas e demais características exigidas referente aos produtos, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações.
- e) Que não atenderem ao exigido no subitem 5.2 do Edital.

- 7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.
- 7.2.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.3 FASE DE LANCES

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços globais até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
 - 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o valor menor preço
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
 - 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
 - 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;

- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 NEGOCIAÇÃO

- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEMEL**, que está juntado aos autos;

7.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 7.5.1 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**

- 7.5.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- 7.5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.5.2.2 Para efeito do disposto no subitem 7.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar o lance derradeiro, com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 7.5.2.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.2.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.2.4 O disposto no subitem 7.5.2.2 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



7.5.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 7.5.2 mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de cada item, sob pena de preclusão.

7.5.3 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Para o cumprimento do disposto neste subitem, a administração pública estabelece, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

b) Se a mesma empresa vencer o item de cota reservada e o item de participação aberta (cota principal), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, a empresa deverá verificar em qual dos itens vinculados ofereceu o menor preço unitário para reduzir o valor unitário do outro item vinculado a fim de igualar sempre para o menor preço ofertado (§3º, Art. 8º do Decreto Nº 8.538/2015).

c) No caso de licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente. (Inciso II, do art. 54 da Lei Complementar Municipal Nº 06/2016).

7.6 FASE DE HABILITAÇÃO

7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;

7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.6.3 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação do **PP 050/2019-CPL/PMM - SRP**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

7.6.4 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação do **PP 050/2019-CPL/PMM - SRP** e à aplicação das sanções cabíveis.

7.6.5 Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 7.6.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.9 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;

8.2.1 Não serão aceitas manifestações de recursos infundadas, por mera insatisfação e com fins procrastinatórios.

- 8.3 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar em consulta pelo E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br os resultados do certame.
- 8.8 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penas previstas neste Edital;

II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

- 8.9** O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 8.10** A intimação dos atos referidos no subitem 8.8, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 8.11** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 8.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

8.12.1 As despesas para reprografia ou digitalização, total ou parcial dos autos do processo, correrão por conta do interessado ou requerente.

- 8.13** Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 8.14** Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 8.15** Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

9. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** A presente licitação visa o registro de preços para seleção de melhor proposta para eventual aquisição de materiais esportivos destinados a atender as necessidades dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal n.º 044/2018.
- 9.2** A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEMEL será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, não havendo nenhum outro órgão participante;
- 9.3** Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 9.4** Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 9.5** Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 9.6** Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.7** A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEMEL, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal nº 44/2018.
- 9.8** Salvo nova designação do Órgão demandante, o servidor responsável pela gerência da ata de registro preços, será o designado especificamente no Termo de Referência – Anexo I;
- 9.9** Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 9.10** O órgão gerenciador poderá admitir adesões onde o quantitativo decorrente das mesmas não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto Municipal nº 44/2018); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na ata de registro de preços (art. 22, § 3º, Decreto Municipal nº 44/2018).

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo X deste Edital.
- 10.2** **Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.**
- 10.2.1** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3.
- 10.3** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 10.4** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 10.5** Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 10.6** **Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser convocadas, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação.**
- 10.7** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 10.5 deste Edital.
- 10.8** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 44, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.9** Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.10** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.11** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.12** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 10.8 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12º, Decreto Municipal 53/2018).

- 10.13** O estudo de que trata o subitem 10.12, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEMEL**, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.

11.1.1 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

- 11.2** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

- 11.3** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 11.4** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 11.5** Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5.1 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

- 11.6** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

- 11.7** A fiscalização será exercida no interesse da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEMEL** de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- 11.8** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

- 11.9** O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1** O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores indicados no Termo de Referência – Anexo I, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. Nº 67 da Lei Nº 8.666/98.
- 12.2** O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens entregues no período, consoante o estabelecido no Item 13.1.2.
- 13.1.1** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.1.2** Os objetos serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea “a”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.3** Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 13.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% aa (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o N° 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E ORIGEM DO RECURSO

- 14.1 Os fornecimentos objeto deste certame serão entregues de acordo com as exigências previstas nos anexos I e II, deste edital, ou em local a ser determinado pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEMEL**.
- 14.2 Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos de recursos PRÓPRIOS do erário municipal e estão alocados no orçamento da Contratante sob rubricas a serem informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o art. 7, §2, do Decreto Municipal nº 044/2018.

15. DO REAJUSTE

- 15.1 Os preços constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados na hipótese prevista no artigo 17 do Decreto Municipal nº 044/2018.

16. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;
- 16.2 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, ou seja, até 31 de dezembro de 2019;
- 16.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:
- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do certame;
 - e) Não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

175.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - multa de mora e multa por inexecução contratual;
- III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

17.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.

17.2.3.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

17.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
- II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

17.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 25.4.

17.5 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

17.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

17.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



17.6 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

- a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
- b) inexecução total do contrato;
- c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

17.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 6 (seis) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 25.3, 25.4 e 25.5 deste edital;

II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão do fornecimento contratado;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

17.8 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



17.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

17.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

17.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

17.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

17.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, **bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.**

17.12 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer fornecimentos referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



17.12.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem "11.4", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 18.2** Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem "11.4" ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 18.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem "7.4" em diante;
- 18.3** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.4** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 18.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem 7.2.1 em diante;
- 18.5** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
- 18.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 18.6** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 18.7** A Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada na imprensa oficial;
- 18.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada em até 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo da Agência do Banco do Brasil. Telefone: (94) 3322-1646. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;

18.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências e impugnar o ato convocatório do Pregão;

18.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

18.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;

18.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93.

18.10 Os questionamentos ou impugnações serão formulados para o “e-mail” licitacao@maraba.pa.gov.br e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;

18.11 As Licitantes devem manter seus e-mails atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;

18.12 Os Resultados da presente Licitação estarão disponíveis no sitio da Prefeitura Municipal de Marabá;

18.12.1 Da mesma forma serão enviados notificações e avisos;

18.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM);

18.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;

18.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.

18.16 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme **Parecer/2019-PROGEM, de 14 de maio de 2019**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

Marabá (PA), 16 de maio de 2019.

Pregoeira CPL/PMM

Lucimar da Conceição Costa de Andrade

Equipe de Apoio

Antonia Barroso Mota Gomes

Raphael Cota Dias

Neura Costa Silva

Thainá Drews Araújo

Fledinaldo Oliveira Lima

Rodrigo Sousa Barros

Mauricio Carvalho Castelo Branco



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	7.404/2019-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº	050/2019-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço Por Lote
OBJETO:	Registro de preços para seleção de melhor proposta para eventual aquisição de materiais esportivos destinados a atender as necessidades dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEMEL

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais esportivos destinados a atender as necessidades dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes deste Anexo I.

2. OBJETO

- 2.1 O objeto deste certame compreende **o registro de preços para seleção de melhor proposta para eventual aquisição de materiais esportivos destinados a atender as necessidades dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO

- 3.1 São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos dos serviços.
 3.2 Especificações técnicas
 Os lotes devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado, conforme especificações estabelecidas nos Anexos I e II.

4. SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO, GERENTE DA ATA DE (SRP) E PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 4.1 Informamos que, ficará designado o Sr. **Alexandre Bonfim Pereira Barreto da Rocha**, Mat. nº. 02.747, Professor N.I, servidor público municipal designado a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e acompanhamento e controle do saldo das atas de registro de preços.

5. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES.

- 5.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada as possibilidades de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;

6. JUSTIFICATIVA.

- 6.1 Considerando que a Prefeitura de Marabá através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer “SEMEL” necessita de materiais esportivos para desenvolver projetos de iniciação esportiva para comunidade em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



todas as faixas etárias, realizar os campeonatos (Zona Urbana e Rural), etapas Regionais de modalidades coletivas e individuais em nosso município, comprova-se a extrema necessidade da aquisição desses materiais.

- 6.2 Estamos nos respaldando através de orçamentos que essa aquisição não irá onerar a dotação orçamentária municipal. Diante do exposto, solicitamos a V. Sa. no sentido de providenciar contratação de empresa apta a atender nossas necessidades destes materiais específicos.

JUSTIFICATIVA DA FORMA

Justifica a solicitação do certame na forma Presencial, uma vez que o(s) contrato(s) gerados será(ão) pago(s) exclusivamente através do Erário Municipal, não se aplicando, neste caso, a subordinação aos Decretos nº 5.450/2005. Somado a isto, ressalta-se que o pregão, na forma presencial, não restringe a participação, possibilita a celeridade; esclarecimentos imediatos no decorrer da sessão; facilidade da negociação; análise imediata das propostas e documentos de habilitação.

7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE:

- 7.1 Os materiais foram agregados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade e padronização. Assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração.
- 7.2 Também deve se buscar o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator.
- 7.3 Nesta linha de raciocínio é que formamos os Lotes da presente licitação, para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos.

“DECRETO (Municipal) Nº 044/2018 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços (...).

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização”.

8. METODOLOGIA:

- 8.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal nº 044/2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2017 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação visa o registro de preços para serviço de arbitragem de forma parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal n.º 44/2018.

O **Órgão Gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL**.

Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.

Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

9. ADJUDICAÇÃO:

- 9.1 Será realizada por item, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM, ao licitante declarado vencedor.

10. LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 Os produtos objeto deste certame deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da Ordem de serviços, mediante solicitação através de requisição, diretamente **na sede da SEMEL/PMM na Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL localizada no Ginásio Poliesportivo “Renato Veloso” na Folha 16, Quadra 40 – Lote Especial – Nova Marabá – CEP: 68.511-340, município de Marabá, Estado do Pará, das 08h às 14h.**

- 10.1.1.1 O atendimento será em até 48 horas.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.2.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 10.2.2 Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias Federais, Estaduais e Municipais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos produtos, segundo a Legislação vigente;
- 10.2.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
- 10.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados na prestação dos serviços, indenizando os danos motivados;
- 10.2.5 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



10.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.3.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
- 10.3.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 10.3.3 Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- 10.3.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11. RECEBIMENTO

- 11.1 **PROVISÓRIO:** Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante do órgão demandante fiscal(is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do(s) objeto(s).
- 11.2 **DEFINITIVO:** Será feito a cada trinta (30) dias, em até (05) cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, do(s) objeto(s) discriminado(s) no anexo I desta licitação, mediante cotejo com o(s) atesto(s) provisório(s). A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

12. PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento das despesas objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, pela SEFIN – Secretária Municipal de Finanças, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a medição, após o recebimento e encaminhamento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

13. DA ESTIMATIVA

- 13.1 A despesa está estimada em de **R\$ 989.750,78 (novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços realizadas pelo órgão demandante e juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Objeto – Anexo II deste Edital.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de referência foi realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, elaborada com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.
- 14.2 Os recursos financeiros necessários para cobertura das despesas são oriundos do Erário Municipal, alocados sob as seguintes Dotações Orçamentárias:

- 27.122.0001.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 27. 813.0120.2.046 – Manutenção dos Eventos Esportivos;

ELEMENTOS DE DESPESAS:

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA
Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 14.3. Ressalta-se, contudo, que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o § 2º do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 044/2018.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1 O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, ou seja, até 31 de dezembro de 2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



ANEXO II – OBJETO

PROCESSO Nº	7.404/2019-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº	050/2019-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço Por Lote
OBJETO:	Registro de preços para seleção de melhor proposta para eventual aquisição de materiais esportivos destinados a atender as necessidades dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEMEL

LOTE 01 - MATERIAL ESPORTIVO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)					
Ordem	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Apito classic, 100% abs de alto impacto potência sonora; 115 db.	Unid.	30	52,30	1.568,94
2	Apito para mesário de plástico cronometrista	Unid.	20	25,75	514,96
3	Bandeira para arbitro de futebol, em nylon florescente, cabo de PVC e punho de EVA.	Par	10	114,00	1.140,00
4	Bomba para encher bola, com tecnologia double action, enchimento nos dois sentidos; contém mangueira e duas agulhas.	Unid.	30	42,00	1.259,94
5	Cartão para arbitragem de futebol de campo composição em PVC rígido 0,7 mm caixa com 03 unidades .	Kit	20	20,00	400,00
6	Colchonete em borracha EVA 100m x 10 mm x 60 cm largura	Unid.	100	57,60	5.760,00
7	Cronometro progressivo caixa termoplástica, pulseira termoplástica, visor em acrílico, atm 5, prova d, água. Garantia de 1 ano e manual em português funções: 80 voltas de memória (laprecor). 02 alarmes diários calendário hora real, chim	Unid.	20	168,34	3.366,80
8	Kit para Badminton com os seguintes itens: 2 (duas) raquetes para Badminton em alumínio e grafite com encordoamento e tensão da corda de 18-20 lbs. 03 Petecas para badminton. Capa para transporte do kit. Garantia do Fabricante	Kit	10	140,80	1.408,00
9	Luva para goleiro futebol de campo com palma 100 % em látex	Unid.	20	135,76	2.715,20
10	Raquete de Badminton tecnologia NANORAY, composição: grafite, nanomesh + nanotubos de carbono; comprimento de 680 mm, encordoada, padrão de encordoamento: 22 x 22, peso com corda 88g.	Unid.	10	106,60	1.066,00
11	Raquete de tênis de mesa, madeira com cobertura de nove folhas, cabo côncavo, esponja: 1.8 mm, efeito: 85/100, velocidade: 85/100, controle: 80/100, composição: madeira, peso líquido aproximado: 120 g, dimensões aproximadas (l x a x p): 12 x 23 x 3 cm.	Unid.	5	138,50	692,50
12	Sinalizador tipo chapéu chinês em material plástico resistente cores diversas	Unid.	200	9,30	1.859,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



13	Sinalizador tipo cone de 25 e 30cm em material plástico resistente cores diversas	Unid.	150	16,18	2.426,70
14	Sinalizador tipo cone de 50 cm em material plástico resistente, refletivo, branco e laranja	Unid.	100	28,38	2.838,00
Valor total do lote R\$ 27.016,64					

LOTE 02 - MATERIAL PERMANENTE PARA O GINÁSIO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)					
Ordem	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
15	Mesa para Tênis de Mesa, com tampos de MDF de 25mm, pintados na cor azul não refletível com técnica de pintura exclusiva para nova bola de ABS 40+, mesa com coeficiente de atrito conforme normas. Fita de borda de alto impacto por toda sua volta cor preta, laterais na cor cinza. Proteção contra umidade na parte inferior da mesa. Com cavaletes de ferro de parede mínima de 1,2 com rodas de 4 polegadas nos cavaletes centrais da mesa com um total de 8 rodas, Reguladores de nível do piso no cavalete externo da mesa, travas de segurança, tampos independentes. Mesa de acordo com as normas da ITTF.	Unid.	2	1.984,00	3.968,00
16	Placar de mesa com marcação de 7 sets até 31 pontos, pino para trava no sistema cavalete, dobrável, portátil tipo pasta; medidas (38x21X40) cm	Unid.	5	329,94	1.649,70
17	Protetor para poste de voleibol confeccionado em laminado plástico com espuma especial de alta densidade com altura de 1,80 metros pesando 05 Kg.	Par	2	283,20	566,40
18	Tatame de encaixe (dentado) confeccionado em E.V.A., siliconizado, superfície impermeável e antiderrapante, com espessura de 3,0 cm, medindo aproximadamente 95 cm X 95 cm.	Peças	150	133,38	20.007,00
19	Portal Inflável medindo 04x03m, confeccionado em tecido nylon 240 termofixado com PVC 7x14 fios 500/100, tela de poliéster com filme PVC, translúcido + emborrachamento uretanizado, com travamento ultravioleta e antifungo, gramatura 495 g/m², espessura 0,42mm, tensão de ruptura longitudinal 80k/5 cm, transversal 75k/5 cm, rasgamento 11kg, alongamento 18%, deslocamento 3k/5 cm, acompanhamento pintura digital frente e verso (logo SEMEL/PMM), atraque com argolas e sacola para transporte cordas de amarração em nylon, motor VSC 100 v KVA de força, sistema embutido, 22 V.	Unid.	1	3.296,00	3.296,00
20	Blimp redondo para sinalização em águas abertas, confeccionado em PVC pneumático, tratamento antifungo e ultravioleta, com 3 metros de diâmetro, impressão digital de alta qualidade, em duas faces, cordas para amarração. Garantia de 1 (um) ano contra defeito de fabricação. (Boia náutica inflável).	Unid.	1	1.924,40	1.924,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



21	Balão Roof Top com 3m de altura, com 02 logomarcas, iluminação e motor; Confeccionado em poliéster emborrachado, 100% fio poliamida, revestido com película de PVC transparente, espessura 030m/m(+ou-), com tratamento ultravioleta e anti fungo; artes e logotipos impressos digitalmente; Moto ventilador compacto e embutido, 110v, 1/3 KVA de força; iluminação interna, kit com grades de proteção e fios com terminais para ligação, lâmpada de LED 12W Bivolt; Argolas de aço cromado anti ferrugem e alças de nylon distribuídas para fixação do inflável; Cordas para amarração em nylon extremamente resistentes; Sacola Personalizada para transporte e armazenamento, confeccionada em poliéster com alças resistentes e etiqueta com a voltagem do inflável; Manual de instruções fixados na base do inflável; Garantia de 1 (um) ano no tecido e no motor sobre qualquer defeito de fabricação.	Unid.	1	3.774,00	3.774,00
Valor total do lote R\$ 35.185,50					

LOTE 03 - BOLAS (LIVRE PARTICIPAÇÃO - VINCULADO AO LOTE 04)					
Ordem	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
22	Bola de beach soccer oficial tam; 68/69 cm peso 420 a 450 g, câmara airbidity termotec, pu ultra 100% miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	15	207,38	3.110,70
23	Bola de handebol h1l, tamanho de 49 a 51 cm, peso 230 a 270 gr. Câmara airbidity costurada, pu, ultra grip miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	13	240,28	3.123,64
24	Bola de handebol h2l, tamanho de 54 a 56 cm, peso 230 a 270 gr. Câmara airbidity costurada, pu, ultra grip miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	15	249,54	3.743,10
25	Bola de handebol h3l, tamanho de 58 a 60 cm, peso 425 a 475 gr. Câmara airbidity costurada, pu, ultra grip miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	8	252,58	2.020,64
26	Bolinha de Tênis de Mesa DHS D40+1 estrela, cx com 100 unidades	Caixa	4	565,64	2.262,56
27	Bola oficial de basquete 6.5 feminino tam; 72/74 cm, peso 510/565 g. Câmara airbidity matrizada, confeccionada em microfibra, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	8	357,16	2.857,28
28	Bola oficial de basquete 7.5 masculino tam; 75/78 cm peso 600/650 g. Câmara airbidity matrizada, confeccionada em microfibra miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	15	388,64	5.829,60
29	Bola oficial de basquetebol tam; 75/78 cm, 600 a 650 g câmara butil matrizada em borracha miolo removível.	Unid.	8	96,62	772,96
30	Bola oficial de futebol de campo n° 3, tamanho 61/64 cm com peso de 350 a 380 gr., câmara butil, costurada, em pvc, miolo removível.	Unid.	23	100,58	2.313,34



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



31	Bola oficial de futebol de campo nº 4, tamanho 64/66 cm com peso de 360 a 390 gr., câmara butil, costurada, pvc, miolo removível	Unid.	23	111,24	2.558,52
32	Bola oficial de futebol de campo tamanho de 68/70 cm, peso de 410 a 450 gr. Câmara airbidity, termotec, pvc miolo slip system, removível e lubrificado.	Unid.	225	169,20	38.070,00
33	Bola oficial de futebol society, tamanho de 68/69 cm, peso 425 a 445 câmara airbidity ,termotec, pu ultra 100% miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	150	180,38	27.057,00
34	Bola oficial de futsal (sub-11), tamanho de 50 a 55 cm, peso 300 a 350 gr. Câmara airbidity termotec, pu, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	23	161,00	3.703,00
35	Bola oficial de futsal (sub-13), tamanho de 55 a 59 cm, peso 350 a 380 gr. Câmara airbidity termotec, pu, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	23	174,74	4.019,02
36	Bola oficial de futsal, tamanho 61/64 cm, peso 410 a 440 gr, câmara airbidity termotec, pu ultra 100% miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	188	233,38	43.875,44
37	Bola oficial de futvôlei, padrão triangular moldado, interior em Nylon, tamanho 5, Padrão FIFA, circunferência: 68~70cm, peso de 410 a 450g.	Unid.	19	208,00	3.952,00
38	Bola oficial de vôlei de areia, tamanho de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 gr. Câmara airbidity termotec, microfibra, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	19	279,78	5.315,82
39	Bola oficial de voleibol 6.0 tamanho de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 gr. Câmara airbidity, matrizada microfibra, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	15	305,58	4.583,70
40	Bola oficial de voleibol 7.0, tamanho de 65 a 76 cm, peso de 260 a 280 gr. Câmara airbidity, matrizada microfibra, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	23	337,50	7.762,50
Valor total do lote R\$ 166.930,82					

LOTE 04 - BOLAS (COTA RESERVADA A ME/EPP - VINCULADO AO LOTE 03)					
Ordem	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
41	Bola de beach soccer oficial tam; 68/69 cm peso 420 a 450 g, câmara airbidity termotec, pu ultra 100% miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	5	207,38	1.036,90
42	Bola de handebol h1l, tamanho de 49 a 51 cm, peso 230 a 270 gr. Câmara airbidity costurada, pu, ultra grip miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	2	240,28	480,56
43	Bola de handebol h2l, tamanho de 54 a 56 cm, peso 230 a 270 gr. Câmara airbidity costurada, pu, ultra grip miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	5	249,54	1.247,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



44	Bola de handebol h3l, tamanho de 58 a 60 cm, peso 425 a 475 gr. Câmara airbidity costurada, pu, ultra grip miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	2	252,58	505,16
45	Bolinha de Tênis de Mesa DHS D40+1 estrela, cx com 100 unidades	Caixa	1	565,64	565,64
46	Bola oficial de basquete 6.5 feminino tam; 72/74 cm, peso 510/565 g. Câmara airbidity matrizada, confeccionada em microfibra, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	2	357,16	714,32
47	Bola oficial de basquete 7.5 masculino tam; 75/78 cm peso 600/650 g. Câmara airbidity matrizada, confeccionada em microfibra miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	5	388,64	1.943,20
48	Bola oficial de basquetebol tam; 75/78 cm, 600 a 650 g câmara butil matrizada em borracha miolo removível.	Unid.	2	96,62	193,24
49	Bola oficial de futebol de campo nº 3, tamanho 61/64 cm com peso de 350 a 380 gr., câmara butil, costurada, em pvc, miolo removível.	Unid.	7	100,58	704,06
50	Bola oficial de futebol de campo nº 4, tamanho 64/66 cm com peso de 360 a 390 gr., câmara butil, costurada, pvc, miolo removível	Unid.	7	111,24	778,68
51	Bola oficial de futebol de campo tamanho de 68/70 cm, peso de 410 a 450 gr. Câmara airbidity, termotec, pvc miolo slip system, removível e lubrificado.	Unid.	75	169,20	12.690,00
52	Bola oficial de futebol society, tamanho de 68/69 cm, peso 425 a 445 câmara airbidity ,termotec, pu ultra 100% miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	50	180,38	9.019,00
53	Bola oficial de futsal (sub-11), tamanho de 50 a 55 cm, peso 300 a 350 gr. Câmara airbidity termotec, pu, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	7	161,00	1.127,00
54	Bola oficial de futsal (sub-13), tamanho de 55 a 59 cm, peso 350 a 380 gr. Câmara airbidity termotec, pu, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	7	174,74	1.223,18
55	Bola oficial de futsal, tamanho 61/64 cm, peso 410 a 440 gr, câmara airbidity termotec, pu ultra 100% miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	62	233,38	14.469,56
56	Bola oficial de futvôlei, padrão triangular moldado, interior em Nylon, tamanho 5, Padrão FIFA, circunferência: 68~70cm, peso de 410 a 450g.	Unid.	6	208,00	1.248,00
57	Bola oficial de vôlei de areia, tamanho de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 gr. Câmara airbidity termotec, microfibra, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	6	279,78	1.678,68
58	Bola oficial de voleibol 6.0 tamanho de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 gr. Câmara airbidity, matrizada microfibra, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	5	305,58	1.527,90
59	Bola oficial de voleibol 7.0, tamanho de 65 a 76 cm, peso de 260 a 280 gr. Câmara airbidity, matrizada microfibra, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	7	337,50	2.362,50
Valor total do lote R\$ 53.515,28					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



LOTE 05 - UNIFORMES (LIVRE PARTICIPAÇÃO - VINCULADO AO LOTE 06)					
Ordem	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
60	Colete Dupla face, com Logotipo da secretaria e Prefeitura de Marabá estampado na frente e costa de aproximadamente 20x20cm ou 15x15cm.	Unid.	75	30,68	2.301,00
61	Colete simples, com Logotipo da secretaria e Prefeitura de Marabá estampado na frente e costa de aproximadamente 20x20cm ou 15x15cm.	Unid.	750	22,72	17.040,00
62	Jogo de uniforme de futebol de campo, com camisa, calção e meião, contendo 17 unidades, sendo 16 linha e 01 goleiro, tam. Grande, adulto, com detalhes em cor, 100% poliéster tipo dry fit. com Logotipo da secretaria e Prefeitura de Marabá estampado na frente e costa de aproximadamente 20x20cm ou 15x15cm.	Kit	75	1.638,20	122.865,00
63	Uniforme para futebol de campo, adulto, personalizado , com camisa, calção e meião, contendo 17 unidades sendo 16 linha e 1 goleiro, tam. adulto, com detalhes em cor 100 % poliéster tipo dry fit, com Logotipo da secretaria e Prefeitura de Marabá estampado na frente e costa de aproximadamente 20x20cm ou 15x15cm.	Kit	75	1.671,00	125.325,00
64	Kit para árbitro camisa, calção e meião 100% poliéster tipo dry fit, com Logotipo da secretaria e Prefeitura de Marabá estampado na frente e costa de aproximadamente 20x20cm ou 15x15cm.	Kit	8	248,00	1.984,00
65	Kimono karate, na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona k12 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m ² , corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré- encolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO M0 – até 5 anos.	Unid.	8	239,18	1.913,44



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



66	Kimono karate, na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona k12 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré- encolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO M 1 – até 7 anos.	Unid.	8	245,50	1.964,00
67	Kimono karate, na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona k12 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré- encolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO M2 – até 9 anos.	Unid.	8	252,60	2.020,80
68	Kimono karate, na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona k12 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré- encolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO M3 – até 11 anos.	Unid.	8	257,80	2.062,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



69	Kimono karate, na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona k12 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré- encolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO A1 – até 1,70 m.	Unid.	8	276,20	2.209,60
70	Kimono karate, na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona k12 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré- encolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO A2 – até 1,80 m.	Unid.	8	282,10	2.256,80
71	FAIXA DE KARATE AMARELO INFANTIL – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras. Inclusão da logomarca do órgão solicitante, com etiqueta em poliéster bordada e confeccionada nas cores branca ou preta em definição de qualidade alinhada as informações da logomarca que serão inseridas com dimensões de aproximadamente 4 x 4 cm. Tamanhos: M0: 60, M1: 125, M2: 175, M3: 225.	Unid.	8	39,48	315,82
72	FAIXA DE KARATE LARANJA INFANTIL – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras. Inclusão da logomarca do órgão solicitante, com etiqueta em poliéster bordada e confeccionada nas cores branca ou preta em definição de qualidade alinhada as informações da logomarca que serão inseridas com dimensões de aproximadamente 4 x 4 cm. Tamanhos: M0: 60, M1: 125, M2: 175, M3: 225.	Unid.	8	39,48	315,82



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



73	FAIXA DE KARATE VERMELHA INFANTIL – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras. Inclusão da logomarca do órgão solicitante, com etiqueta em poliéster bordada e confeccionada nas cores branca ou preta em definição de qualidade alinhada as informações da logomarca que serão inseridas com dimensões de aproximadamente 4 x 4 cm. Tamanhos: M0: 60, M1: 125, M2: 175, M3: 225.	Unid.	8	39,58	316,62
74	FAIXA DE KARATE VERDE INFANTIL – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras. Inclusão da logomarca do órgão solicitante, com etiqueta em poliéster bordada e confeccionada nas cores branca ou preta em definição de qualidade alinhada as informações da logomarca que serão inseridas com dimensões de aproximadamente 4 x 4 cm. Tamanhos: M0: 60, M1: 125, M2: 175, M3: 225.	Unid.	8	39,68	317,42
Valor total do lote R\$ 283.207,74					

LOTE 06- UNIFORMES
(COTA RESERVADA A ME/EPP - VINCULADO AO LOTE 05)

Ordem	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
75	Colete Dupla face, com Logotipo da secretaria e Prefeitura de Marabá estampado na frente e costa de aproximadamente 20x20cm ou 15x15cm.	Unid.	25	30,68	767,00
76	Colete simples, com Logotipo da secretaria e Prefeitura de Marabá estampado na frente e costa de aproximadamente 20x20cm ou 15x15cm.	Unid.	250	22,72	5.680,00
77	Jogo de uniforme de futebol de campo, com camisa, calção e meião, contendo 17 unidades, sendo 16 linha e 01 goleiro, tam. Grande, adulto, com detalhes em cor, 100% poliéster tipo dry fit. com Logotipo da secretaria e Prefeitura de Marabá estampado na frente e costa de aproximadamente 20x20cm ou 15x15cm.	Kit	25	1.638,20	40.955,00
78	Uniforme para futebol de campo, adulto, personalizado , com camisa, calção e meião, contendo 17 unidades sendo 16 linha e 1 goleiro, tam. adulto, com detalhes em cor 100 % poliéster tipo dry fit, com Logotipo da secretaria e Prefeitura de Marabá estampado na frente e costa de aproximadamente 20x20cm ou 15x15cm.	Kit	25	1.671,00	41.775,00
79	Kit para árbitro camisa, calção e meião 100% poliéster tipo dry fit, com Logotipo da secretaria e Prefeitura de Marabá estampado na frente e costa de aproximadamente 20x20cm ou 15x15cm.	Kit	2	248,00	496,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



80	Kimono karate, na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona k12 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré-encolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO M0 – até 5 anos.	Unid.	2	239,18	478,36
81	Kimono karate, na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona k12 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré-encolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO M 1 – até 7 anos.	Unid.	2	245,50	491,00
82	Kimono karate, na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona k12 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré-encolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO M2 – até 9 anos.	Unid.	2	252,60	505,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



83	Kimono karate, na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona k12 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré-encolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO M3 – até 11 anos.	Unid.	2	257,80	515,60
84	Kimono karate, na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona k12 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré-encolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO A1 – até 1,70 m.	Unid.	2	276,20	552,40
85	Kimono karate, na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona k12 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré-encolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO A2 – até 1,80 m.	Unid.	2	282,10	564,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



86	FAIXA DE KARATE AMARELO INFANTIL – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras. Inclusão da logomarca do órgão solicitante, com etiqueta em poliéster bordada e confeccionada nas cores branca ou preta em definição de qualidade alinhada as informações da logomarca que serão inseridas com dimensões de aproximadamente 4 x 4 cm. Tamanhos: M0: 60, M1: 125, M2: 175, M3: 225.	Unid.	2	39,48	78,96
87	FAIXA DE KARATE LARANJA INFANTIL – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras. Inclusão da logomarca do órgão solicitante, com etiqueta em poliéster bordada e confeccionada nas cores branca ou preta em definição de qualidade alinhada as informações da logomarca que serão inseridas com dimensões de aproximadamente 4 x 4 cm. Tamanhos: M0: 60, M1: 125, M2: 175, M3: 225.	Unid.	2	39,48	78,96
88	FAIXA DE KARATE VERMELHA INFANTIL – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras. Inclusão da logomarca do órgão solicitante, com etiqueta em poliéster bordada e confeccionada nas cores branca ou preta em definição de qualidade alinhada as informações da logomarca que serão inseridas com dimensões de aproximadamente 4 x 4 cm. Tamanhos: M0: 60, M1: 125, M2: 175, M3: 225.	Unid.	2	39,58	79,16
89	FAIXA DE KARATE VERDE INFANTIL – Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras. Inclusão da logomarca do órgão solicitante, com etiqueta em poliéster bordada e confeccionada nas cores branca ou preta em definição de qualidade alinhada as informações da logomarca que serão inseridas com dimensões de aproximadamente 4 x 4 cm. Tamanhos: M0: 60, M1: 125, M2: 175, M3: 225.	Unid.	2	39,68	79,36
Valor total do lote R\$ 93.096,18					

LOTE 07 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA (LIVRE PARTICIPAÇÃO - VINCULADO AO LOTE 08)					
Ordem	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
90	Rede de proteção, fio de seda 06 mm.	M²	1500	8,55	12.825,00
91	Rede de Tênis de Mesa, confeccionada em polietileno (nylon) com altura de 15,25 cm X 1,87 m, cor escura (azul) com faixa branca na parte superior, medindo entre 7,5 mm e 12 mm, incluindo postes-suportes e fixadores.	Unid.	4	17,08	68,32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



92	Rede para Aro de Basquete, medida oficial, com diâmetro entre 450 a 457 mm e comprimento entre 400 e 450 mm, confeccionada em fios de polietileno (nylon) de 4,0 mm, com malha de 7,0 X 7,0 cm.	Unid.	3	40,14	120,42
93	Rede para Badminton em poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado; fácil de dobrar e transportar, na cor marrom, acompanhada cabo de aço, fitas na cor branca com malha 2cm, dimensões: 6,10 x 0,70m.	Unid.	4	373,06	1.492,24
94	Rede para Futebol de Campo Tipo México (Caixote), confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 16 x 16 cm, na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento X 2,50 m de altura, profundidade superior e inferior de 1,80 m.	Unid.	23	557,70	12.827,10
95	Rede para Futebol de Campo, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 16 x 16 cm, na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento X 2,50 m de altura, profundidade superior de 0,80 m e inferior de 1,80 m.	Unid.	23	516,80	11.886,40
96	Rede para Futebol Society, em medidas oficiais, confeccionada em nylon de filamento contínuo de 4,0 mm, com nós, malha de aproximadamente 16 cm x 16 cm, na cor branca, medindo 5,20 m de comprimento por 2,30 m de altura e profundidade de 1,5 m.	Unid.	23	363,58	8.362,34
97	Rede para Futebol Suíço (Society), confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, malha de 15 x 15 cm, na cor branca, medindo 4,20 m de comprimento, e 2,20 m de altura, com profundidade inferior de 1,20 m e superior de 0,60 m.	Unid.	23	356,74	8.205,02
98	Rede para Futebol Suíço (Society), confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 04 mm, malha de 15 x 15 cm, na cor branca, medindo 6,20 m de comprimento, e 2,20 m de altura, com profundidade inferior de 1,20 m e superior de 0,60 m.	Unid.	23	385,80	8.873,40
99	Rede para Futsal, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4.0 mm, malha de 10 x 10 cm, na cor branca, medindo entre 3,00 e 3,20 m de comprimento por 2,0 m a 2,20 m de altura com fundo de 1,0 m a 1,50 m de profundidade na parte inferior.	Unid.	23	314,78	7.239,94
100	Rede para Futsal, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4.0 mm, malha de 12 x 12 cm, na cor branca, medindo entre 3,0 e 3,20 m de comprimento, entre 2,0 m a 2,20 m de altura, com profundidade inferior de 1,0 m e superior de 0,48 m.	Unid.	23	297,52	6.842,96
101	Rede para Voleibol, confeccionada em polietileno (nylon), de filamento contínuo na cor preta de 2,0 mm, medida oficial, com 01 faixa superior em lona de algodão nº 800, com malha de 10 X 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m, com largura/altura de 1,0 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 5,0 mm de espessura.	Unid.	8	240,40	1.923,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



102	Rede para Voleibol, confeccionada em polietileno (nylon), de filamento contínuo de 2,0 mm, medida oficial, com 02 faixas em lona de algodão nº 800 (superior e inferior), com malha de 10 X 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m, com largura/altura de 1,0 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 5,0 mm de espessura.	Unid.	4	221,18	884,72
Valor total do lote R\$ 81.551,06					

LOTE 08- REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA
(COTA RESERVADA A ME/EPP - VINCULADO AO LOTE 07)

Ordem	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
103	Rede de proteção, fio de seda 06 mm.	M²	500	8,55	4.275,00
104	Rede de Tênis de Mesa, confeccionada em polietileno (nylon) com altura de 15,25 cm X 1,87 m, cor escura (azul) com faixa branca na parte superior, medindo entre 7,5 mm e 12 mm, incluindo postes-suportes e fixadores.	Unid.	1	17,08	17,08
105	Rede para Badminton em poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado; fácil de dobrar e transportar, na cor marrom, acompanhada cabo de aço, fitas na cor branca com malha 2cm, dimensões: 6,10 x 0,70m.	Unid.	1	373,06	373,06
106	Rede para Futebol de Campo Tipo México (Caixote), confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 16 x 16 cm, na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento X 2,50 m de altura, profundidade superior e inferior de 1,80 m.	Unid.	7	557,70	3.903,90
107	Rede para Futebol de Campo, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 16 x 16 cm, na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento X 2,50 m de altura, profundidade superior de 0,80 m e inferior de 1,80 m.	Unid.	7	516,80	3.617,60
108	Rede para Futebol Society, em medidas oficiais, confeccionada em nylon de filamento contínuo de 4,0 mm, com nós, malha de aproximadamente 16 cm x 16 cm, na cor branca, medindo 5,20 m de comprimento por 2,30 m de altura e profundidade de 1,5 m.	Unid.	7	363,58	2.545,06
109	Rede para Futebol Suíço (Society), confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, malha de 15 x 15 cm, na cor branca, medindo 4,20 m de comprimento, e 2,20 m de altura, com profundidade inferior de 1,20 m e superior de 0,60 m.	Unid.	7	356,74	2.497,18
110	Rede para Futebol Suíço (Society), confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 04 mm, malha de 15 x 15 cm, na cor branca, medindo 6,20 m de comprimento, e 2,20 m de altura, com profundidade inferior de 1,20 m e superior de 0,60 m.	Unid.	7	385,80	2.700,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



111	Rede para Futsal, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4.0 mm, malha de 10 x 10 cm, na cor branca, medindo entre 3,00 e 3,20 m de comprimento por 2,0 m a 2,20 m de altura com fundo de 1,0 m a 1,50 m de profundidade na parte inferior.	Unid.	7	314,78	2.203,46
112	Rede para Futsal, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4.0 mm, malha de 12 x 12 cm, na cor branca, medindo entre 3,0 e 3,20 m de comprimento, entre 2,0 m a 2,20 m de altura, com profundidade inferior de 1,0 m e superior de 0,48 m.	Unid.	7	297,52	2.082,64
113	Rede para Voleibol, confeccionada em polietileno (nylon), de filamento contínuo na cor preta de 2,0 mm, medida oficial, com 01 faixa superior em lona de algodão nº 800, com malha de 10 X 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m, com largura/altura de 1,0 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 5,0 mm de espessura.	Unid.	2	240,40	480,80
114	Rede para Voleibol, confeccionada em polietileno (nylon), de filamento contínuo de 2,0 mm, medida oficial, com 02 faixas em lona de algodão nº 800 (superior e inferior), com malha de 10 X 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m, com largura/altura de 1,0 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 5,0 mm de espessura.	Unid.	1	221,18	221,18
Valor total do lote R\$ 24.917,56					

LOTE 09 - TROFEUS E MEDALHAS (LIVRE PARTICIPAÇÃO - VINCULADO AO LOTE 10)					
Ordem	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
115	Medalhas de honra ao mérito - tam: 4,5 cm, de bronze	Unid.	750	4,85	3.637,50
116	Medalhas de honra ao mérito - tam: 4,5 cm, de ouro	Unid.	1500	4,85	7.275,00
117	Medalhas de honra ao mérito - tam: 4,5 cm, de prata	Unid.	1500	4,85	7.275,00
118	Troféu grande com base em polímero cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tam. 65 a 75 cm.	Unid.	225	210,34	47.326,50
119	Troféu médio com base em polímero cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tam. 40 a 50 cm.	Unid.	225	165,38	37.210,50
120	Troféu pequeno com base em polímero, cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tam. 20 a 30 cm.	Unid.	225	110,88	24.948,00
121	Troféus em acrílico personalizados com formato recortado a laser e impressão digital, fixado com presilhas de metal e montado em base de acrílico preto tam. 20 a 30 cm.	Unid.	150	211,78	31.767,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



122	Medalha Esportiva em metal no relevo frente e verso, com banhos: dourado, niquelado e bronzado, esmaltadas e com fita de gorgorão sublimada de 5-7 cm (área adesivadas) a 3 cores	Unid.	600	14,68	8.808,00
Valor total do lote R\$ 168.247,50					

LOTE 10- TROFEUS E MEDALHAS (COTA RESERVADA A ME/EPP - VINCULADO AO LOTE 09)					
Ordem	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
123	Medalhas de honra ao mérito - tam: 4,5 cm, de bronze	Unid.	250	4,85	1.212,50
124	Medalhas de honra ao mérito - tam: 4,5 cm, de ouro	Unid.	500	4,85	2.425,00
125	Medalhas de honra ao mérito - tam: 4,5 cm, de prata	Unid.	500	4,85	2.425,00
126	Troféu grande com base em polímero cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tam. 65 a 75 cm.	Unid.	75	210,34	15.775,50
127	Troféu médio com base em polímero cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tam. 40 a 50 cm.	Unid.	75	165,38	12.403,50
128	Troféu pequeno com base em polímero, cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tam. 20 a 30 cm.	Unid.	75	110,88	8.316,00
129	Troféus em acrílico personalizados com formato recortado a laser e impressão digital, fixado com presilhas de metal e montado em base de acrílico preto tam. 20 a 30 cm.	Unid.	50	211,78	10.589,00
130	Medalha Esportiva em metal no relevo frente e verso, com banhos: dourado, niquelado e bronzado, esmaltadas e com fita de gorgorão sublimada de 5-7 cm (área adesivadas) a 3 cores	Unid.	200	14,68	2.936,00
Valor total do lote R\$ 56.082,50					

A despesa está estimada em de **R\$ 989.750,78 (novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços realizadas pelo órgão demandante.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ____[RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF ____[Nº do CNPJ]____, sito na ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ____[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]____; inscrito no CPF ____[Nº do CPF]____; portador do RG ____[Nº do RG]____, residente em ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019-CPL/PMM** do **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEMEL**, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), de de 2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ____ [RAZÃO SOCIAL] ____, CNPJ/MF n.º ____ [Nº do CNPJ] ____, localizada à ____ [ENDEREÇO COMPLETO] ____,
 DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de
 habilitação estabelecidos para o certame licitatório no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019-CPL/PMM.**
 Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

1 OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019-CPL/PMM

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Marabá (PA), de de 2019

(nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO
 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019-CPL/PMM

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ

INSC. ESTADUAL :

ENDEREÇO

TELEFONE:

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços **para o registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos**, conforme abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

O valor global da nossa proposta é de R\$ (), conforme planilha acima.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde serão entregues os produtos;

Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal.

Declaramos que o preço cotado será fixo e irrevogável, durante a validade da proposta e contrato, salvo nas situações previstas no artigo 18, do Decreto Municipal 044/2018.

Declaramos expressamente total concordância com os termos do Edital e seus Anexos e de que nossa proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas.

DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO;

NOME:

CPF:

RG Nº

CARGO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE: ()

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO
 PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019-CPL/PMM QUE
 ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
 _____, E A EMPRESA
 _____, COMO ABAIXO
 MELHOR SE DECLARA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, com sede à Av. VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 – Edifício Ernesto Frota – 2º Piso, Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá (PA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.853.163/0001-30, devidamente representada por seu Secretário José Nilton de Medeiros, brasileiro, inscrito no CPF sob o no. 287.965.354-15, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 7.404/2019-PMM, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº _____/2017-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente Instrumento contratual para **aquisição de materiais esportivos, a atender as necessidades dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019-CPL/PMM**, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1** O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019-CPL/PMM**;
- 2.2** Os item e quantidades abaixo foram extraídos da **Ata de Registro de Preços nº _____/2019-CPL** firmada em XX de _____ de 2019.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	VL Unit R\$	VL. Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1** Os produtos objeto deste certame deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da Ordem de serviços, mediante solicitação através de requisição, diretamente na sede da Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, **localizada no Ginásio Poliesportivo “Renato Veloso” na**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



Folha 16, Quadra 40 – Lote Especial – Nova Marabá – CEP: 68.511-340, município de Marabá, Estado do Pará, das 08h às 14h.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, ANEXO I e objeto, ANEXO II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



integrantes do Edital;

- 5.5 Comunicar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEMEL**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;**
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;**
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

- 6.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.6** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado Sr. _____ – CPF N.º _____, Cargo _____, funcionário da SEMEL ou servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1** As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias: _____, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros pessoa jurídica;

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1** Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 050/2019-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.

- 9.1.1** Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



- 9.2** A **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEMEL** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3** A **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEMEL** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4** **Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;**
- 9.5** O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6** Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.



CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1** O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7** **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1** A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos



I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarto deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência a CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
 CONTRATANTE

Empresa
 CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 7.404/2019-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 050/2019-CPL/PMM – PRESENCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, com sede à Av. VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 – Edifício Ernesto Frota – 2º Piso, Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá (PA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.853.163/0001-30, devidamente representada por seu Secretário José Nilton de Medeiros, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 287.965.354-15, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio na Rua _____, neste ato representada por _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte:

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	VL Unit R\$	VL. Total R\$

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019-CPL/PMM**.
- 4 **A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, conforme art. 21 do Decreto Municipal nº 44/2018, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual;**
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 7 A **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEMED** é o órgão gestor da presente Ata,
- 8 O servidor designado para Gerenciar a Ata de Registro de Preços será o Sr. **Alexandre Bonfim Pereira Barreto da Rocha**, ou outro posteriormente designado pela Secretaria Municipal de _____;
- 9 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas de recursos próprios do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal nº 44/2018;
- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019-CPL/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal nº 44/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares;
- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 12 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da **Secretaria Municipal de Administração –**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



SEMAD/SEMEL, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal nº 44/2018;

- 13 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 10.8 do edital fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12º, Decreto Municipal 53/2018);
- 14 O estudo de que trata o subitem 10.12 do edital, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá;
- 15 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Secretaria Municipal de Administração –
SEMAD
GERENCIADOR

Empresa
BENEFICIÁRIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM DE FATOS QUE CONDUZAM AO
DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019-CPL/PMM

PROCESSO Nº 7.404/2019-PMM

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do constante no preâmbulo do Edital. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.